ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara, 20 - Fone: (081) 838-1235

LEI Nº 97/91, de 29 de janeiro de 1991.

EMENTA: Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a conceder um reajuste salarial aos servidores públicos municipais, na ordem de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei, será aplicado a todas as faixas de vencimentos e salários da Prefeitura e da Camara Municipal, inclusive para os exercentes de cargos em comissão.

Art. 3º. As disposições constantes do artigo 1º desta Lei, são extensivas aos proventos do servidor aposentado.

Art. 4º. As despesas resultantes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Af. da Ingazeira, em 29 de janeiro de 1991.

ORISVALDO INÁCIO DA SILVA
Prefeito